

01-0210/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0210 / 2006 DE 2006

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0210 / 2006 DE 30/03/2006

PROMOVENTE: VEREADOR GOULART

EMENTA: ACRESCE INCISO VI E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º DA LEI Nº 14.072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - REFERENTE CET COBRAR PELOS CUSTOS OPERACIONAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS EM EVENTOS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 23/01/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 10:53:56

00000056451-66



Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

30 MAR 2006

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº 01 do proc.

Adelina C. - 10. Parlamentar
RF. 100.406

Tramitação: 1.º Voto
2.º Voto
3.º Voto
4.º Voto
5.º Voto
6.º Voto
7.º Voto
8.º Voto
9.º Voto
10.º Voto
11.º Voto
12.º Voto
13.º Voto
14.º Voto
15.º Voto
16.º Voto
17.º Voto
18.º Voto
19.º Voto
20.º Voto
21.º Voto
22.º Voto
23.º Voto
24.º Voto
25.º Voto
26.º Voto
27.º Voto
28.º Voto
29.º Voto
30.º Voto
31.º Voto
32.º Voto
33.º Voto
34.º Voto
35.º Voto
36.º Voto
37.º Voto
38.º Voto
39.º Voto
40.º Voto
41.º Voto
42.º Voto
43.º Voto
44.º Voto
45.º Voto
46.º Voto
47.º Voto
48.º Voto
49.º Voto
50.º Voto
51.º Voto
52.º Voto
53.º Voto
54.º Voto
55.º Voto
56.º Voto
57.º Voto
58.º Voto
59.º Voto
60.º Voto
61.º Voto
62.º Voto
63.º Voto
64.º Voto
65.º Voto
66.º Voto
67.º Voto
68.º Voto
69.º Voto
70.º Voto
71.º Voto
72.º Voto
73.º Voto
74.º Voto
75.º Voto
76.º Voto
77.º Voto
78.º Voto
79.º Voto
80.º Voto
81.º Voto
82.º Voto
83.º Voto
84.º Voto
85.º Voto
86.º Voto
87.º Voto
88.º Voto
89.º Voto
90.º Voto
91.º Voto
92.º Voto
93.º Voto
94.º Voto
95.º Voto
96.º Voto
97.º Voto
98.º Voto
99.º Voto
100.º Voto

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0210/2006

Acresce inciso VI e revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso VI ao art. 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

"Art.

2º.....

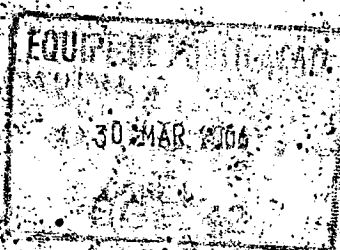
VI – cultural, quando apresentem atividades relacionadas às tradições e festividades próprias dos povos que imigraram para o município".

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005.

Sala das Sessões,

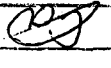
ANTONIO GOULART
VEREADOR



"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

Assistente Parlamentar
Adelina Cicone

fls. 2

Ass:	
Em	26/04/06
Ass:	2
Assinatura(s) e data de emissão do documento	
Assinatura(s) e data de emissão do documento	

Gabinete do Vereador Goulart do proc.

(1) Adelina Clara do proc.
 Nº 220 1906
 Adelina Clara - Ed Parlamentar
 RE. 160.406

JUSTIFICATIVA

As manifestações multiculturais mantêm vivas as tradições e reforçam os laços de união de um povo, portanto as atividades relacionadas às tradições e festividades próprias dos povos que imigraram para o município devem ser incentivadas.

A Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, vai de encontro a essa premissa, constituindo desestímulo às manifestações populares.

A intenção fundamental deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, é reverter esse quadro, liberando as ruas para as mais legítimas manifestações culturais do povo paulistano.

Pela intenção que encerra e pelo objetivo humanitário que o faz merecedor da atenção de todos, solicito sua aprovação.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

Imprimir

Folha nº 03 do proc.
Nº 210 de 06
Adelina Cereza - M. Parlamentar
R. 100.406

LEI Nº 14.072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

AUTORIZA A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET A COBRAR PELOS CUSTOS OPERACIONAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS EM EVENTOS, RELATIVOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO.

(Projeto de Lei nº 102/05, do Vereador Chico Macena - PT)

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET autorizada a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados, relativos à operação do sistema viário, decorrentes da realização de eventos, inclusive seus ensaios, realizados em via aberta à circulação, ou em locais fechados cujos reflexos possam perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança.

§ 1º O recolhimento do valor cobrado conforme disposto no "caput" deste artigo deverá ser prévio à ocorrência do evento, sem o que o evento não estará autorizado a realizar-se.

§ 2º Os eventos ocorridos sem a prévia autorização, e que exigirem, por medidas de garantia da segurança e mobilidade de pessoas e bens, deverão ser cobrados de seus realizadores, pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, mesmo posteriormente à data de sua realização.

Art. 2º Excetuem-se do pagamento do preço correspondente aos custos operacionais e dos valores referentes aos equipamentos de sinalização utilizados os eventos exclusivamente de caráter:

I - religioso;

II - político-partidário;

III - social, quando promovido por entidade declarada de utilidade pública, conforme legislação em vigor;

IV - manifestações públicas, através de passeatas, desfiles ou concentração popular que tragam uma expressão pública de opinião sobre determinado fato;

V - manifestações de caráter cívico de notório reconhecimento social.

Parágrafo único. Não farão jus à gratuidade mencionada no "caput" deste artigo as atividades que contenham comercialização de bens ou serviços, shows artísticos, exposição de marcas e/ou logotipos visando divulgação comercial de produtos ou serviços.

Art 3º A Companhia de Engenharia de Tráfego - CET publicará no Diário Oficial do Município - DOM os preços correspondentes à prestação de serviços de acompanhamento dos eventos.

MARTINS GODOI
MATERIA 210/2006

Parágrafo único. A Companhia de Engenharia de Tráfego - CET poderá reajustar periodicamente os preços relativos à prestação desses serviços.

Art. 4º O recolhimento do valor correspondente aos serviços prestados pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET não exime os realizadores do evento de outras providências junto aos demais órgãos públicos, bem como por possíveis danos causados à via pública, decorrentes da atividade realizada.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Considera-se para efeito desta lei evento como sendo toda e qualquer atividade que interfira nas condições de normalidade das vias do município, perturbando ou interrompendo a livre circulação de pedestres e ou veículos, ou que coloquem em risco a segurança das pessoas e bens.

Art. 7º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/10/2005

Atos que alteram, regulamentam ou revogam esta Lei	Atos que são alterados ou revogados por esta Lei
Decreto nº 46942/2006	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

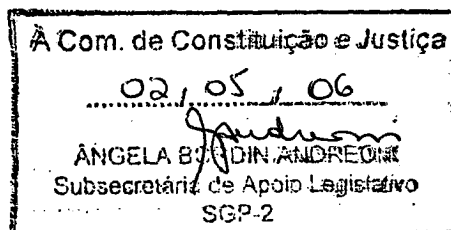
Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 01-210 de 2006 27/04/06 (a) RD

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

PL 153/06
LEI 12.151/96

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22



RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 03/05/06 às 16:00
10/0 RF/00452

NELSON TOLEDO
Assessor Parlamentar

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
TIAS FOMIS
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 08/05/06
Obs: o prazo de entrega é de 8 dias, nos termos do § 3º do art. 43 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/05/06 AS 17:00
POR João

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 21/05/07 AS 16:20h
POR João
SAÍDA 23/07 AS 15:30

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/12/06 AS 16:40
POR João

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 09/03/07 AS 16:00h
POR João
SAÍDA 12/03 AS 13h50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 06107 e folha de informação nº 28/6/07
SOLANGE RAÍDA DOS SANTOS
R.F. 10004
Secretária

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
PARECER Nº 16- 0957/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0210/06.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, que acresce inciso IV e revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.

O projeto pretende incluir entre as hipóteses de dispensa de cobrança de custos operacionais pela CET, as manifestações culturais relacionadas às tradições e festividades próprias dos povos que imigraram para o município.

Sob o ponto de vista jurídico o projeto tem amparo legal em razão do poder de polícia do Município, incidente sobre todos os assuntos de interesse local, notadamente sobre as atividades urbanas que interessam ao bem-estar da coletividade e à vida da cidade.

Sobre o tema vale transcrever a lição de Hely Lopes Meirelles:

“Para esse policiamento deve o Município indicar o proceder da administração, regulamentar a fiscalização e cobrar as taxas estabelecidas por lei. Nessa regulamentação se inclui a fixação de horário de comércio em geral e das diversificações para certas atividades ou estabelecimentos, bem como o modo de apresentação das mercadorias, utilidades e serviços oferecidos ao público. Tal poder é inerente ao Município para a ordenação da vida urbana, nas suas exigências de segurança, higiene e bem-estar da coletividade” (in “Direito Municipal Brasileiro”, 7ª ed., pág. 373, grifo nosso).

A edição de norma que estabelece a mencionada regulamentação, no âmbito do Município, se constitui em ordenação do uso de bens de uso comum do povo e de serviços públicos.

O projeto encontra amparo nos arts. 13, I; e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município e no Poder de Polícia do Município.

17 - RELCOM
17- 1384/2007

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Tratando-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, *22/06/06*.


Tião Farias
Vereador



(pl0210-06e)

A Deputada Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 25 / 0 / 07.

SOLANGE RAHANE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 29 / 06 / 07 às 11h -
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
R.F. 10.835
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Mara Gabrilli	
Para relatar	
Sala de Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.	
Em	01 / 8 / 07
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	_____	juntado	_____	, nesta data
Documento	_____	e papel de informação		
Rubricado	_____	seu folha	_____	nº 08.
Em	13 / 09 / 07.			

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
R.F. 10835
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1342/2007

Folha nº 08 do 11

Processo nº 24006
Eduardo Valencio Oliveira
Reg. 10 2007

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0210/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart que acresce inciso VI e revoga o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005 no Município de São Paulo.

A lei em questão autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário. O presente projeto trata de incluir entre as hipóteses de dispensa de cobrança de custos operacionais pela CET, as manifestações culturais relacionadas às tradições e festividades próprias dos povos que imigraram para o município.

Segundo justificativa do autor, as manifestações multiculturais mantêm vivas as tradições e reforçam os laços de união de um povo, portanto as atividades relacionadas às tradições e festividades próprias dos povos que imigraram para o município devem ser incentivadas.

O projeto é de relevante consideração para com os povos que para cá imigraram, trazendo em suas bagagens esperanças e saudades de suas origens e tradições.

Pelo exposto, e pelos nobres propósitos do autor, esta comissão é **Favorável** ao projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 13/09/2007.

Presidente

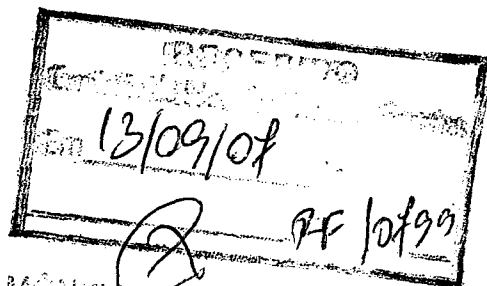
Relatora

17 - RELCOM
17- 5075/2007

A
Douta Comissão de *EDUCAÇÃO*.

Em *13, 09, 2007,*

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF. 10.735
Secretário



MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Edivaldo Estima</i>
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: <i>18/09/07</i>
Presidência
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº <i>09</i>
Em <i>25/06/08</i>

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0826/2008

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
folha nº - 07 - do
Processo nº 210/08 fls. 13
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mds.

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI 210/2005.**

De autoria do n. Vereador Antonio Goulart, o presente projeto de lei procura acrescentar inciso VI e revogar o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, e dá outras providências, com objetivo de excetuar do pagamento dos custos operacionais, cobrados pela CET, os eventos culturais, quando apresentarem atividades relacionadas às tradições e festividades próprias dos povos que imigram para o município, bem como liberar a comercialização de bens e serviços, shows artísticos, exposição de marcas e/ou logotipos visando a divulgação comercial de produtos ou serviços em qualquer evento dispensado do pagamento.

A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, por entender que o PL encontra amparo na Lei Orgânica do Município fls. 06/07.

Por sua vez, a d. Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifestou-se favorável à matéria por considerar que a propositura é relevante para os povos que imigram para esta cidade. (fls. 08).

Esta Comissão, dentro do aspecto que lhe cabe manifestar, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, em razão da importância de seu objeto para a cidade de São Paulo que concentra grande número de imigrantes. Este PL traz um enorme incentivo às manifestações multiculturais, nesse sentido acreditamos que a dispensa do pagamento pela realização desses eventos facilitará a integração cultural desta cidade com outras do mundo inteiro, fomentando dessa forma o intercâmbio cultural entre os diversos povos que vivem em nossa cidade e porque não dizer daqueles que estarão presentes por ocasião da realização desses eventos.

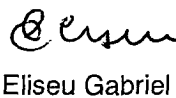
Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/06/08


Myrram Athié - Presidente


Edivaldo Estima - Relator


Jooji Hato


Eliseu Gabriel

Claudinho


Beto Custódio


Domingos Dissei

CECE/icl.

17 - RELCOM
17- 6035/2008

Assessoria Legislativa do
Tribunal do Poder Judiciário

10/07/08

MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIMOS DA SECRETARIA DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
10/07/08 às 16h10

MJS.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Milton Leite
4-8-2008
Obs: o prazo para entrega é de 3 dias, nos
termos do § 4º artigo 22 da Lei

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 22 do Regimento Interno.
São Paulo, 12/01/2009.

MJS.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 09

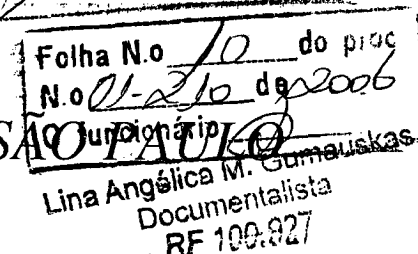
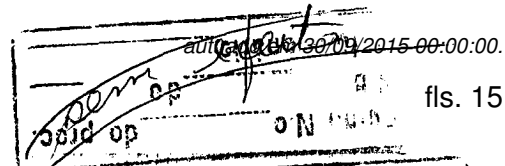
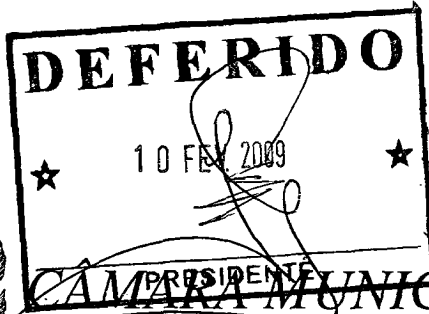
Arquivado em 23/01/09

O Func.º Vinícius JFF

LEIRAJARA DE F. FRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.213

Segue(m) entregue(m) o(s) documento(s) rubricado(s) sob
n.º 12 e folha de informação
sob n.º 10-13 19/02/09

Lina Angélica M. Guimarães
Documentalista
RF 100.927

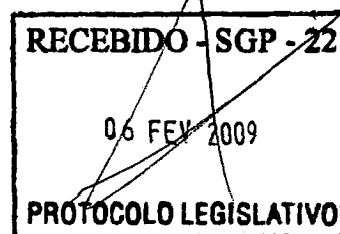


13 - RDS
13- 00060/2009

REQUERIMENTO Nº

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposituras abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador ANTONIO GOULART, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

- 01-0653/2008 Cria o dia dos devotos de São Jorge Guerreiro “Ogum”
- 01-0446/2008 Dispõe sobre a proibição de propaganda eleitoral no âmbito municipal
- 01-0428/2008 Institui o programa “São Paulo Capital Brasileira do Esporte”
- 01-0402/2008 Obriga às concessionárias a plantarem árvores
- 01-0366/2008 Cria o Museu do Meio Ambiente
- 01-0113/2008 Alteração denominação da Praça Domingos Borges para Praça João Azevedo
- 01-0085/2008 Denominação do Clube da Comunidade Veleiros Rubens Machado
- 01-0084/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotéia Alexander Stojan
- 01-0083/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho
- 01-0082/2008 Denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes
- 01-0081/2008 Denominação do Clube da Comunidade Vila Missionária Joel Policarpo Magalhães
- 01-0030/2008 Isenção de IPTU (Imóveis Tombados)
- 01-0028/2008 Fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim de semana do mês de fevereiro para realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano
- 01-0735/2007 Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis
- 01-0702/2007 Denominação do CEU Parelheiros “Profª Eneida Palma Leite”
- 01-0632/2007 Destinação de aposentos para hospedagem exclusiva dos “não fumantes” em hotéis, motéis
- 01-0631/2007 Desinsetização periódica em veículos de Transporte Público
- 01-0555/2007 Inclui no Calendário Oficial do Município de S. Paulo a encenação da Paixão de Cristo
- 01-0545/2007 Extinção da Zona de Uso Especial de Interesse Social ZEIS 4 – SO 17
- 01-0510/2007 Construção de garagens em novas estações de transportes metropolitano
- 01-0445/2007 Trânsito e estacionamento de veículos de propriedade de deficientes físicos
- 01-0362/2007 Programa Plantando Vida
- 01-0357/2007 Caçambas em vias e logradouros públicos



Folha N.º	do proc.
N.º 01-210	de 2006
O. funcionário	
Line Anjo M. Gumauskas	
Documentalista	
RF 100.927	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 01-0298/2007 Regulamentação de distribuição de materiais promocionais
- 01-0251/2007 Declara Cidade-Irmãs Pomerode e São Paulo
- 01-0220/2007 Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIVI
- 01-0173/2007 Inclusão de Fisioterapeutas nos programas de assistência à saúde
- 01-0172/2007 Fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEI
- 01-0124/2007 Proíbe alarmes sonoros em edificações
- 01-0116/2007 Inclui Mochila no kit de material escolar gratuito
- 01-0028/2007 Institui o Programa Bom de Boca
- 01-0002/2007 Denomina Fiori Giglioti o Museu do Futebol (**substitutivo**)

- 01-0692/2006 Denomina Profª Adelaide Rosa Fernandes Machado de Souza o CEU Três Lagos (veto total)
- 01-0691/2006 Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o CEU Navegantes
- 01-0631/2006 Proíbe empinar pipas ou papagaios no âmbito do município
- 01-0541/2006 Equivalência ADIs
- 01-0540/2006 Semana sem multas no trânsito
- 01-0520/2006 Disciplina o emplacamento de imóveis situados no âmbito do município
- 01-0491/2006 Isenta IPTU das Lojas Maçônicas
- 01-0477/2006 Institui Rádio Ônibus
- 01-0462/2006 Exclui fisioterapeutas da restrição imposta pelo rodízio municipal
- 01-0435/2006 Altera a denominação da Estrada Itaquaquecetuba
- 01-0434/2006 Exclui veículos e utilitários de floriculturas do rodízio municipal
- 01-0430/2006 Dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal
- 01-0429/2006 Incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos
- 01-0401/2006 Concede incentivo fiscal aos patrocinadores de restauração de imóvel tombado
- 01-0390/2006 Altera a denominação da Rua Verdun
- 01-0251/2006 Isenção de tarifa aos aposentados do sistema de transporte coletivo
- 01-0244/2006 Tempo máximo de espera para atendimento de telefonia celular
- 01-0210/2006 Altera a Lei Macena
- 01-0209/2006 Obriga indicação de autoria legislativa
- 01-0167/2006 Identificação de todos os veículos da Administração Pública do Município de S. Paulo
- 01-0135/2006 Pórticos de entrada na cidade de São Paulo
- 01-0093/2006 Inclui no calendário Oficial do Município, o desfile do Bloco Banda do Barril



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	12	do proc.	15. 17
No	12	de	2006
Funcionário			

Lina Angélica M. Gumauskas

Documentarista
RF 100.927

01-0056/2006 Cidade do Samba

01-0043/2006 Lista dos bens turísticos de valor excepcional permanente

01-0806/2005 Inclui no Calendário Oficial o evento INTERLAGOSFEST

01-0785/2005 Dispõe sobre a construção de arquibancadas no autódromo

01-0751/2005 Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal

01-0733/2005 Determina colocação de placas alertando sobre rodízio municipal

01-0732/2005 Dispõe sobre o horário de atendimento público em bancos

01-0731/2005 Suspende multas para imóveis em área de mananciais

01-0699/2005 Linhas-guias para deficientes visuais

01-0565/2005 Fiscalização de atividades que geram poluição sonora

01-0474/2005 Condições a serem observadas no repasse de verbas para Escolas de Samba

01-0298/2005 Declara de utilidade pública da gleba que dá acesso ao Solo Sagrado de Guarapiranga

01-0118/2005 Obriga afixação da letra do Hino Nacional Brasileiro nas escolas municipais

01-0112/2005 Altera a denominação da Rua Anátema

01-0111/2005 Distribuição do material e uniforme escolar no 1º dia letivo

01-0011/2005 Implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino

01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas

01-0552/2004 Identificação da unidade de ensino em uniforme escolar

01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)

01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"

01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU

01-0059/2004 Alvará de estacionamento (altera a lei Nº 7.329)

Sala das Sessões,

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº *13*

do processo nº *210* de 200*6* (a) *13*

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 / *02* / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

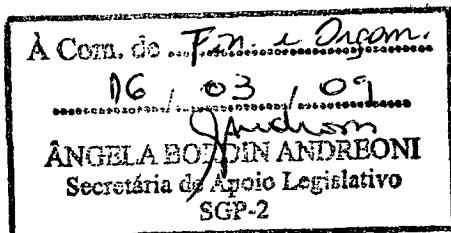
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – *60* / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em *19* de *02* de 200*9*

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



CP

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

17.03.09 às 14h10

MPS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
MILTON KETZ
Para: _____
Sala: _____
Em: 17-3-2009 *OK*
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Arselino Fato
deferido na reunião ordinária de: 14/04/10
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 14-04-10

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Atílio Francisco
deferido na reunião ordinária de: 20/04/10.
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 05/05/10.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Amélio Miguel
deferido na reunião ordinária de: 12/05/10.
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 21-05-10

Segue _____ juntado _____, nesta data:
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 14
Em 26/05/10

Paulo Victor Feres Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do proc. fls. 20
nº 01.0710 de 20 06
Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RP 1335

16 - PAR
16- 00573/2010

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 210/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa excetuar do pagamento à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET do preço correspondente aos custos operacionais e dos valores referentes aos equipamentos de sinalização utilizados, os eventos de caráter cultural, quando apresentarem atividades relacionadas às tradições e festividades próprias dos povos que imigravam para o Município, acrescentando o inciso VI ao art. 2º da Lei nº 14.072/2005. Também revoga o parágrafo único do mesmo artigo, que condiciona a gratuidade do mencionado preço às atividades que não contenham comercialização de bens ou serviços, shows artísticos, exposição de marcas e/ou logotipos visando divulgação comercial de produtos ou serviços.

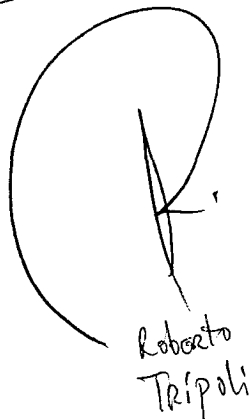
Conforme a justificativa, a intenção desse projeto é liberar as ruas para as mais legítimas manifestações culturais do povo paulistano.

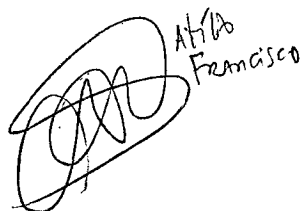
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26.05.10.

 Milton Leite

 Roberto Tripoli

 Alvaro Francisco

 Gilson Barreto

 Souza Santos

 Dona Martins Godoi

17 - RELCOM
17- 00590/2010

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 06, 08, 09, 14

Publicado no D.O.M. de
29 / 05 / 2010

Página(s) 209 Coluna(s) 03 de 01

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

A SGP-23

São Paulo, 31 / 05 / 2010

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

31 MAI 2010

14:30 Horas

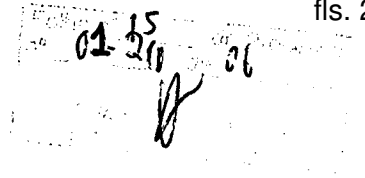
Sr. Orlando,
Juntar ao presente o recurso nº 71/10.
10/06/10

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
10/06/10

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



11 - REC
11-00071/2010

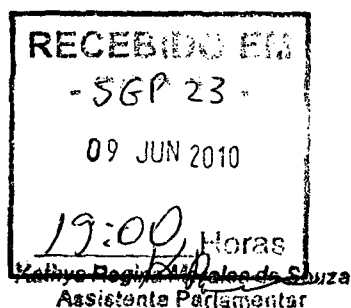
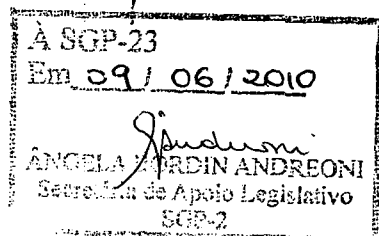
Recurso

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 210/06, de autoria do Vereador Goulart, ACRESCE INCISO VI E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º DA LEI Nº 14.072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - REFERENTE CET COBRAR PELOS CUSTOS OPERACIONAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS EM EVENTOS, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

17:31 09/06/2010 005434 - Protocolo Legislativo - 589.22

Matéria PL 210/2006. DANIEL MARTINS GODOI



À SGP-21 – Sra. Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o **RECURSO**.

10/06/10

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

